

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.492, de 1º de março de 2018.

Autoriza a doação da área à empresa "STEVAN TRANSPORTES LTDA - EPP", que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4 497/2018:

- Art. 1°. Fica a Fazenda Municipal autorizada a outorgar escritura definitiva pública de doacão, sem encargos à Empresa "STEVAN TRANSPORTES LTDA. - EPP". CNPJ nº 10.773,369/0001-90, com sede na avenida Dr. Anibal do Prado e Silva Filho, nº 26, Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Romeu Marsico" (Setor "B" - Zona Sul), no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra (Desmembramento -Lote 03) composta de 4.247,40 m2 (quatro mil, duzentos e quarenta e sete metros quadrados e quarenta centimetros quadrados), situada em face com a avenida Dr. Anibal de Prado e Silva Filho, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Romeu Marsico" (Setor "B" - Zona Sul), no Município de Taquaritinga, matrícula nº 34.281, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: "Medindo 40,00 metros de frente para a avenida Dr. Anibal do Prado e Silva Filho, acompanhando o alinhamento predial; do lado direito de quem olha da avenida para o terreno, medindo 108,43 metros na divisa com o lote 02 (Matrícula nº 34.280); do lado esquerdo de quem olha da avenida para o terreno, medindo 103,94 metros, sendo que nos primeiros 50,00 metros faz divisa com o Lote 04 (Matricula nº 34.282); e no restante ou seja 53,94 metros faz divisa com o lote 05 (Matricula nº 34.283): e nos fundos, medindo 40,28 metros na divisa com o imóvel urbano, denominado Unidade 1-B (Matricula nº 19.472); chegando assim ao vértice que deu inicio e fim à presente descricão perimétrica."
- Art. 2°. A presente doacao está sendo feita sem encargos, uma vez que o compomisso de doacao e cessao de posse se deu em 27 de fevereiro de 1987, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos das disposições contidas nas Leis Municipais n°s 679/1965, 700/1966, 1.372/1973, 1.559/1977, 1.550/1977 e 1.636/1979, já construido o prédio, gerando empregos no local, não tendo havido tão somente a regularização da área, com outorga da escritura definitiva do imóvel.
- Art. 3º. Fica dispensada a licitação diante do relevante interesse público membresto, justificado no processo protocolado nº 160/2018, conforme estatuido na Lei Orgânica do Município.
- $\mbox{Art. } 4^{\rm o}.$ As despesas com a escritura pública e seu respectivo registro escritura correrão por conta da empresa donatária.

AIN

-

Praça Dr. Horário Ramalho nº 160 | Centro | CEP 15900-000 | Taquaritinga / SP Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 4.492/2018.

fls. 2

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de março de 2018.

Vanderlei José Marsico Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia Secretário Adjunto resp.p/Diretoria